

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2009

**Aprova Alteração Curricular do Curso de
Ciências Econômicas.**

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.016285/2008-28 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 25 de março de 2009,

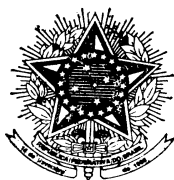
RESOLVE:

Art. 1º - Criar disciplinas para o Curso de Ciências Econômicas, conforme quadro abaixo:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Microeconomia III	Análises Econômicas	04	Microeconomia II	Obrigatório
Monografia I	Economia e Finanças	10	Técnicas de Pesquisa em Economia (Co-requisito)	Obrigatório
Monografia II	Economia e Finanças	10	Monografia I	Obrigatório

Art. 2º - Alterar o pré-requisito e a denominação de disciplinas para o Curso de Ciências Econômicas, que passam a vigorar conforme quadro abaixo:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Elaboração de Análise de Projetos	Análises Econômicas	04	Macroeconomia III Microeconomia III	Obrigatório
Desenvolvimento Sócio-Econômico	Economia e Finanças	04	Economia Brasileira Contemporânea II História do Pensamento Econômico II	Obrigatório
História do Pensamento Econômico II	Economia e Finanças	04	Macroeconomia II História do Pensamento Econômico II	Obrigatório
Microeconomia II	Análises Econômicas	04	Microeconomia I	Obrigatório
Microeconomia I	Análises Econômicas	04	Economia I Elementos de Cálculo II	Obrigatório
Macroeconomia III	Análises Econômicas	04	Macroeconomia II	Obrigatório
Macroeconomia II	Análises Econômicas	04	Macroeconomia II	Obrigatório
Macroeconomia I	Análises Econômicas	04	Economia II Elementos de Cálculo II	Obrigatório
Economia II	Economia e Finanças	04	Economia I Elementos de Cálculo I	Obrigatório
Economia I	Economia e Finanças	04	-	Obrigatório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 26 de março de 2009

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**